



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 17/2022

Altera a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 17/2020 (DJe 08/10/2020), que regulamentou a concessão de bolsas para capacitação de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará por meio de frequência a cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 07 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação Cearense de Magistrados (ACM) para suprimir a restrição imposta pelo art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020 (DJe 08/10/2020), segundo a qual os cursos de mestrado e doutorado de magistrados(as) a serem custeados com os recursos do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário devem, obrigatoriamente, circunscrever-se à área do Direito;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento de Concessão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas quanto ao pleito apresentado, notadamente por entender que a retirada da restrição estimularia a capacitação e a realização de pesquisas científicas que poderiam se reverter em benefício tanto ao(à) magistrado(a) individualmente quanto ao Poder Judiciário cearense como um todo;

CONSIDERANDO que a capacitação dos(as) servidores(as) públicos(as) promove a melhoria dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020 (DJe 08/10/2020) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cursos de mestrado e de doutorado a serem custeados com os recursos do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Judiciário serão, para os(as) magistrados(as), preferencialmente na área do Direito e, para os(as) servidores(as), nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Estatística, Finanças Públicas e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Único. Desde que obedecidas as diretrizes fixadas no art. 3º desta Resolução, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá estender o benefício para cursos de mestrado e doutorado realizados em outras áreas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Des. Durval Aires Filho

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto - Convocado

Desa. Maria Edna Martins

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. José Ricardo Vidal Patrocínio